



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

Nota Técnica nº 40/2026/SEFAZ - DILIC

PROCESSO Nº 0715.012462.00158/2025-87

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 31/2026 – COMPRASGOV Nº 90031/2026

ASSUNTO: Análise das propostas de preços das empresas quanto a sua aceitabilidade.

LICITAÇÃO – Processo nº 0715.012462.00158/2025-87
– Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026 – ComprasGov nº
90031/2026 – Análise das propostas de preços quanto a
sua aceitabilidade.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da análise das propostas de preços das empresas classificadas provisoriamente e convocadas para apresentarem suas propostas para o **item 4** após a rodada de lances referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026 – ComprasGov nº 90031/2026.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
4	LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI	07.204.141/0001-75
	ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA	54.363.673/0001-35
	BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA	55.469.601/0001-30
	INFOJURUA LTDA	37.837.041/0001-47
	GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23

1.2. O Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026 – ComprasGov nº 90031/2026 tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das unidades da Secretária de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC situadas na capital e interior do estado do Acre.

1.3. É o relatório. Opinamos:

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. Importante salientar que este parecer técnico tem por objetivo relatar possíveis inconsistências detectadas no **item 4** das propostas de preços apresentadas e classificadas de acordo com a rodada de lances após o cotejamento das propostas retromencionadas com as informações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação e do conhecimento de todos os participantes.

2.2. Especificações do objeto, constantes do edital.

2.2.1. Especificação resumida dos item 4

Item	Especificação Resumida do Item	CatMat	Und	
4	Fragmentadora papel/cartão 10 folhas 14 litros 127volts corte em partículas	257809	und	4

2.2.2. Especificação detalhada do item 4

FRAGMENTADORA PAPEL/CARTÃO 10FL 14L 127V CORTE EM PARTÍCULAS
CATMAT: 257809

Imagem ilustrativa para referência da descrição



Características Gerais do bem

- Fragmentadora de papel uso contínuo - alto desempenho;
- Abertura para inserção: mínimo 230 mm;
- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;
- Capacidade: mínimo 10 a 15 de papel (75g/m²), 1 CD/DVD ou 1 cartão/crachá;
- Dimensões mínimas(cm): 48 cm x 35 cm x 25 cm (A x L x P);
- Funcionamento: Contínuo por no mínimo 20 min (vinte minutos), sem paradas para resfriamento;
- Fragmenta: Papel, cartões, clips, crachás, CD/DVD, disquetes e grampos;
- Nível de ruído: máximo de 65 dB;
- Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399);
- Tipo de corte: Partículas \cong 4 x 40 mm;
- Potência mínima de 430W;
- Reversão: Sim, automática ou manual;
- Sensor(es) de segurança: Sim, no cesto (presença e cesto cheio), excesso de papel ou sobrecarga;
- Velocidade de fragmentação: no mínimo 2 m/min;
- Voltagem: 127 Volts;
- Volume do cesto: mínimo de 20 litros;
- Garantia mínima: 12 meses.

Ø Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ 02.837.984/0001-95, classificada provisoriamente e convocada para apresentar sua proposta após as rodadas de lances.

A empresa ofertou a fragmentadora da marca “**COUNTERTECH MODELO CD216P 110V**” com as seguintes características principais:

- Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte: Partículas; Tamanho do corte 4*35mm; Largura da entrada 220mm; Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / CD; Ciclo de corte \geq 2,6 min; Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído \geq 58DB; Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v; Modo reverso Sim; Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off; Dimensões 32 x 22 x 41cm; Cor Preto; Potência 110v 330w; Potência 220v 290w; Peso 5.5 Kg.

Diante do exposto, analisadas as especificações principais do bem ofertado, verificou-se que o mesmo **não atendeu** à seguinte especificação exigida pela Administração:

- **Não fragmentação de crachás** – O modelo não fragmenta crachás, pois não é informado no catálogo.
- **Ciclo de trabalho /Descanso 2mins on/30mins off** - O modelo não é de uso contínuo e sim intermitente, visto o ciclo curto de funcionamento com um longo intervalo de repouso para resfriamento do motor, enquanto que o edital prevê o funcionamento contínuo por no mínimo 20 min (vinte minutos), sem paradas para resfriamento.

- **Abertura para inserção** – 220mm; enquanto que a especificação mínima prevista no edital é uma abertura de 230mm.
- **Potência mínima** – 330 watts; enquanto que a potência mínima prevista no edital é de 430 watts.
- **Dimensões (cm)** – 32 x 22 x 41cm; enquanto que as dimensões mínimas previstas no edital são de 48 cm x 35 cm x 25 cm (AxLxP)

Desta forma, conclui-se que a especificação da proposta do licitante deve ser desconsiderada para esta análise técnica.

Ø Empresa ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 54.363.673/0001-35, classificada provisoriamente e convocada para apresentar sua proposta após as rodadas de lances.

A empresa ofertou a fragmentadora da marca “**COUNTERTECH MODELO CD216P 110V**” com as seguintes características principais:

- Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte 4*35mm; Largura da entrada 220mm; Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / CD; Ciclo de corte $\geq 2,6$ min; Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído ≥ 58 DB; Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v; Modo reverso Sim; Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off; Dimensões 32 x 22 x 41cm; Cor Preto; Potência 110v 330w; Potência 220v 290w; Peso 5.5 Kg.

Diante do exposto, analisadas as especificações principais do bem ofertado, verificou-se que o mesmo **não atendeu** à seguinte especificação exigida pela Administração:

- **Não fragmentação de crachás** – O modelo não fragmenta crachás, pois não é informado no catálogo.
- **Ciclo de trabalho /Descanso 2mins on/30mins off** - O modelo não é de uso contínuo e sim intermitente, visto o ciclo curto de funcionamento com um longo intervalo de repouso para resfriamento do motor, enquanto que o edital prevê o funcionamento contínuo por no mínimo 20 min (vinte minutos), sem paradas para resfriamento.
- **Abertura para inserção** – 220mm; enquanto que a especificação mínima prevista no edital é uma abertura de 230mm.
- **Potência mínima** – 330 watts; enquanto que a potência mínima exigida no edital é de 430 watts.
- **Dimensões (cm)** – 32 x 22 x 41cm; enquanto que as dimensões mínimas exigidas no edital são de 48 cm x 35 cm x 25 cm (AxLxP)

Desta forma, conclui-se que a especificação da proposta do licitante deve ser desconsiderada para esta análise técnica.

Ø Empresa BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 55.469.601/0001-30, classificada provisoriamente e convocada para apresentar sua proposta após as rodadas de lances.

A empresa ofertou a fragmentadora da marca “**NAGANO MODELO/VERSÃO 11 FOLHAS**” com as seguintes características principais:

- Fragmentadora Picota Papel Cd/dvd Cartão até 11 Folhas – 220v Fabricante: Nagano EAN: 7899646125771 Estilo de Corte: corte cruzado Nível de segurança P-3 (Norma DIN 66399) Alça para facilitar a limpeza do cesto Cesto de 21 litros Botão com 3 posições Auto / Off / Rev Proteção contra superaquecimento do motor; Baixo nível de ruído (<70db); Ciclo de trabalho: de 3 min. (De acordo com a temperatura ambiente) 40 min. Repouso; Largura da entrada: 220mm; Sensor automático de presença de papel; Capacidade: 11 folhas (A4), 01 CD/DVD, 01 Cartão de crédito

Diante do exposto, analisadas as especificações principais do bem ofertado, verificou-se que o mesmo

não atendeu às seguintes especificações exigidas pela Administração:

- **Não fragmentação de crachás** – O modelo não fragmenta crachás, pois não é informado no catálogo.
- **Nível de ruído de até 70db** – Este modelo de fragmentadora extrapola o limite previsto no edital, que requer o limite de 65db.
- **Nível de segurança** – P3; enquanto que o nível de segurança previsto no edital é P4.
- **Ciclo de trabalho /Descanso 3mins on/10mins off** - O modelo não é de uso contínuo e sim intermitente, visto o ciclo curto de funcionamento com um longo intervalo de repouso para resfriamento do motor, enquanto que o edital prevê o funcionamento contínuo por no mínimo 20 min (vinte minutos), sem paradas para resfriamento.
- **Abertura para inserção** – 220mm; enquanto que a especificação mínima prevista no edital é uma abertura de 230mm.
- **Potência mínima** – não foi informado; enquanto que a potência mínima prevista no edital é de 430 watts.
- **Dimensões (cm)** – não foi informado; enquanto que as dimensões mínimas previstas no edital são de 48 cm x 35 cm x 25 cm (AxLxP)
- **Voltagem** – 220 Volts; enquanto que a voltagem prevista no edital é 127 Volts.

Desta forma, conclui-se que a especificação da proposta do licitante deve ser desconsiderada para esta análise técnica.

Ø Empresa INFOJURUÁ LTDA, CNPJ 37.837.041/0001-47, classificada provisoriamente e convocada para apresentar sua proposta após as rodadas de lances.

A empresa ofertou a fragmentadora da marca “**MULTILASER/OF017**” com as seguintes características principais:

- Suporta até 10 folhas simultâneas; Fragmenta papéis e cartões; Cesto de 14l com janela de visualização; Nível de Segurança P-4; Tensão Elétrica: 127v; Com Depósito: Sim; Adicionais: Com janela de visualização de ajuda a acompanhar o volume do cesto; Voltagem 127v; Cor Preto; Capacidade do Cesto: 14 Litros; Peso do produto: 5030g; Largura do produto: 18.3cm; Altura do produto: 35cm; Comprimento do produto: 31.5cm; Quantidade de Folhas 10.

Diante do exposto, analisadas as especificações principais do bem ofertado, verificou-se que o mesmo **não atendeu** às seguintes especificações exigidas pela Administração:

- **Não fragmentação de crachás** – O modelo não fragmenta crachás, pois não é informado no catálogo.
- **Volume do cesto** – 14l; enquanto que o volume mínimo previsto no edital é de 20 litros.
- **Nível de ruído** – Não é informado; enquanto que o nível de ruído previsto no edital requer o limite de 65db. Considerou-se este requisito não atendido.
- **Ciclo de trabalho** – Não é informado; enquanto que o ciclo de trabalho previsto no edital requer o funcionamento contínuo por no mínimo 20 min (vinte minutos), sem paradas para resfriamento. Considerou-se este requisito não atendido.
- **Abertura para inserção** – Não é informado; enquanto que a especificação mínima prevista no edital é uma abertura de 230mm. Considerou-se este requisito não atendido.
- **Potência mínima** – Não é informado; enquanto que a potência mínima prevista no edital é de 430 watts. Considerou-se este requisito não atendido.
- **Dimensões (cm)** – Largura do produto: 18.3cm; Altura do produto: 35cm; Comprimento do produto: 31.5cm; enquanto que as dimensões mínimas previstas no edital são de 48 cm x 35 cm x 25 cm (AxLxP)

Desta forma, conclui-se que a especificação da proposta do licitante deve ser desconsiderada para esta análise técnica.

Ø Empresa GLOBAL TECH LTDA, CNPJ 57.025.960/0001-23, classificada provisoriamente e convocada para apresentar sua proposta após as rodadas de lances.

A empresa ofertou a fragmentadora da marca “AURORA AS1018CD – 127V”, mas não apresentou as especificações principais do bem ofertado, indispensáveis para análise da proposta e não indicou sítio de internet que direcione para verificação das informações requeridas como solicitado no **subitem 6.5.6** do TdR.

6.5.6. A proposta deverá conter a descrição do bem, observadas as especificações constantes do Termo de Referência de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do bem ofertado, bem como o preço unitário e total detalhados em planilha para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.

a) Indicar na proposta marca, modelo e/ou referência;

b) A proposta deve ser acompanhada de documentação técnica de qualidade do bem. A não apresentação poderá implicar na desclassificação da proposta.

c) Servirão como documento hábil:

- O catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto. Não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas do objeto; ou
- Documento equivalente ou link da rede mundial de computadores que direcione para verificação das informações requeridas.

Desta forma, conclui-se que a proposta do licitante deve ser desconsiderada para esta análise técnica, pois **não atende** as exigências editalícias.

3. CONCLUSÃO

3.1. Salvo melhor juízo, essa é a nossa manifestação, elaborada a fim de subsidiar a pregoeira quando do julgamento das propostas apresentadas e provisoriamente classificadas após a rodada de lances.

3.2. Não convêm ao Órgão Demandante o julgamento das propostas, nem tão pouco a classificação ou desclassificação das mesmas, mas somente fornecer informações essenciais para a pregoeira tomar a decisão de aceitar ou rejeitar as propostas, servindo de base para o julgamento. Ressaltamos, que a Administração deverá receber o objeto da presente licitação conforme especificado nos documentos constantes dos autos deste processo administrativo.

3.3. Diante do exposto, submetemos o presente Parecer Técnico à superior consideração para ratificação e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitação – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

Rio Branco, Acre, 16 de abril de 2026.

José Marcos Duarte
Responsável de Divisão de Licitações e Contratos
Port. 312/2026 – SEFAZ

DE ACORDO: Encaminha-se ao Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças para **ratificação** da autoridade competente.

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Adm. e Finanças
Portaria nº 7/2023

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, Ratifico o parecer técnico e determino o encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC para o prosseguimento do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026.

Eliana Silva Valente da Silva
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 190-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCOS DUARTE, Chefe de Divisão**, em 16/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA SILVA VALENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 16/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIMA DA ROCHA MOURA, Chefe(a) de Departamento**, em 16/04/2026, às 12:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020382197** e o código CRC **6A6561DB**.